LEI N° 1.793/2022.

Dispõe sobre a abertura de vaga de cargo já existente e de provimento efe tivo, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. Iº. Fica criada a seguinte vaga na Administração Pública Municipal, no regime estatutário, a ser preenchida pelo Concurso Público nº 01/2014, a saber:
I – Analista de Sistema – 01 vaga

Art. 2º. Altera a CLASSE "D" no ANEXO V, da Lei 1554/2018 e suas alterações, no QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu, incluindo a vaga descrita no artigo anterior, a saber:

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE "D"			
CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO/ CRIAÇÃO	TOTAL
PROCURADOR	4	---	4
ANALISTA DE SISTEMAS	2	**1**	**3**
ARQUITETO	1	----	1
BIÓLOGO	2	---	2
CONTADOR	4	---	4
ENGENHEIRO CIVIL	3	---	3
JORNALISTA	1	---	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	---	1
ARQUIVISTA	1	---	1
FISCAL DE RENDAS	2	---	2

Art. 3º. As atribuições, vencimentos, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos criados no artigo anterior constam na Lei Municipal 1554/2018 e suas alterações que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem os cargos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -